

## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

#### Processo Administrativo nº 153/2021

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS é entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico em 209 municípios no Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei federal n. 11.445/2007;

CONSIDERANDO que os Municípios de Santa Catarina estão em fase de atualização das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico e cabe à ARIS o acompanhamento do cumprimento dos investimentos e dos indicadores previstos em cada Plano, nos termos do artigo 22, inciso II da Lei federal n. 11.445/2007;

CONSIDERANDO que os contratos de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão definir metas de universalização, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, em atendimento as alterações no marco legal do saneamento básico, por força da Lei nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de os municípios regulados viabilizarem a inclusão das metas de que trata o caput do art. 11-B, da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO a relevante necessidade de estruturação técnica da ARIS para atuar nessas demandas de sua competência legal na área do saneamento básico, notadamente de apoio na avaliação dos aditivos contratuais a serem assinados no decorrer de 2022 e do acompanhamento e monitoramento das metas em conformidade com o respectivo plano de saneamento básico;

CONSIDERANDO que os procedimentos para realizar o concurso público estão na fase interna, de preparação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, § 4º do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público de criação da ARIS, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado de títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária.

CONSIDERANDO a importância de selecionar profissionais com perfil técnico compatível com as exigências necessárias para atuar nas demandas objeto deste processo seletivo e para o exercício das relevantes funções exercidas pela ARIS;

O DIRETOR-GERAL DA ARIS, Sr. Adir Faccio, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 73 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público de criação da ARIS, torna público que **estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021 para contratação temporária de profissionais - e formação de cadastro de reserva - para o**

**exercício das funções do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA**, nas condições e exigências previstas neste Edital e nas normas de criação da ARIS.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria/ARIS nº 11/2021.

1.2. A inscrição e a listagem dos candidatos selecionados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), órgão de publicidade oficial da ARIS; no site oficial da entidade ([www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)), nos termos e critérios do presente Edital.

1.3 A Contratação ocorrerá de forma temporária, mediante a celebração de contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor-Geral da ARIS.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, com formação de Cadastro de Reserva.

## **2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS**

2.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, podendo ser realizadas de três maneiras:

I) presencialmente, na sede da ARIS, situada à rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Executivo Imperatriz, bairro Canto, CEP 88070-800, durante o horário de 08h30min as 17h30min, nos dias úteis;

II) por e-mail, no endereço eletrônico: [seletivo@aris.sc.gov.br](mailto:seletivo@aris.sc.gov.br);

III) correspondência física encaminhada no endereço acima citado, com identificação do candidato e com referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 na parte externa do envelope. Deverá o candidato guardar o comprovante de remessa e entrega fornecido pelos Correios até o encerramento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.1.1 As inscrições presenciais e por correspondência física deverão ser realizadas e recebidas até às 17h30min do dia 27/12/2021. As inscrições por e-mail têm como horário limite às 23h59min do mesmo dia.

2.2 Para a inscrição o candidato deverá enviar o formulário do Anexo II deste edital preenchido e acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto, emitidos por órgãos públicos com fé pública (exemplo: Carteira de Identificação Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte)

b) CPF;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

d) *Curriculum vitae*;

e) Títulos acadêmicos e comprovantes de experiência profissional;

e) Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.

2.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato a remessa dos documentos exigidos para validação da inscrição dentro do prazo estabelecido (13/12/2021 a 27/12/2021). A Comissão não tem atribuição de conferir antecipadamente, durante o prazo de inscrição, se o candidato enviou todos os documentos.

2.4. A Comissão avaliará apenas documentos legíveis e efetivamente recebidos por qualquer um dos meios indicados. Não serão considerados documentos enviados e não recebidos por qualquer motivo ou inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.5. Documentos que contenham dados relevantes em ambos os lados (exemplo diplomas ou certificados com carga horária), deverão ter frente e verso apresentados, sob pena de desconsideração do respectivo documento.

2.6 Após receber o pedido de inscrição, será emitido pela ARIS, em até 48 horas, o Comprovante de Inscrição, nos termos do Anexo IV deste Edital.

2.7 Encerrada a fase de inscrição, a ARIS publicará, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e em seu site oficial ([www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)), a lista com os candidatos devidamente inscritos, cabendo recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, conforme Anexo III.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão contratados os seguintes profissionais, para os locais designados:

Função	Número de Vagas	Carga Horária	Remuneração Mensal	Local do exercício funcional
Engenheiro Sanitarista	1	40h	R\$ 6.872,69*	Joinville
Engenheiro Sanitarista	1	40h	R\$ 6.872,69*	Rio do Sul
Engenheiro Sanitarista	1	40h	R\$ 6.872,69*	Chapecó

\*Sem correção. Previsão de reajuste pelo INPC em janeiro/2022.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada na área do saneamento básico, em conformidade com os documentos apresentados. Não serão pontuados os títulos e/ou a experiência que não detenham vinculação direta com a área do saneamento básico, salvo previsão expressa no

Edital, conforme decisão motivada a ser exarada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Os títulos e a experiência profissional possuem caráter classificatório, e não eliminatório.

4.2 Por *vinculação direta com a área do saneamento básico* compreendem-se as atividades e os estudos desempenhados nas áreas ambiental, sanitária, biológica, de auditoria, engenharia, química, enfim, aquelas intimamente ligadas ao setor do saneamento básico, aptas a demonstrar a capacidade do candidato para o exercício das funções de Engenheiro Sanitarista.

4.3 Como critério de pontuação, será aplicada a tabela abaixo:

<b>Critério de Pontuação (Título e Experiência na Área do Saneamento Básico)</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional como Engenheiro Sanitarista.	10 pontos (a cada 12 meses completos, limitado a 50 pontos)
Bacharelado (em outro curso de nível superior).	15 pontos (por título)
Especialização ( <i>lato sensu</i> ).	15 pontos (por título)
Mestrado ( <i>stricto sensu</i> ).	20 pontos (por título)
Doutorado ( <i>stricto sensu</i> ).	25 pontos (por título)
Participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso nos últimos cinco anos.	0,1 ponto (por cada hora/aula, limitado a 10 pontos)

4.4 Por *experiência profissional como Engenheiro Sanitarista* compreendem-se as atividades de docência, execução, auditoria, gerenciamento ou consultoria na prestação, regulação, fiscalização ou planejamento dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e/ou drenagem pluvial, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei federal n. 11.445/2007, em serviço público ou privado.

4.4.1 A *experiência profissional como Engenheiro Sanitarista* deverá ser comprovada por meio de:

- Comprovante de Tempo de Serviço;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o devido registro funcional;
- Termo de posse em cargo, emprego ou função pública privativo de Engenheiro Sanitarista ou correlato;
- Certidão de acervo técnico (CAT) para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão de fiscalização profissional (pelo menos uma por cada ano de cômputo para pontuação).

4.5 Para pontuação por *bacharelado*, somente serão aceitos os títulos nas áreas do Direito, Contábeis, Economia, Biologia, Química e Engenharia Civil, pois correlatas com a área do saneamento, especificamente com a regulação e fiscalização dos serviços. Não será computado, para fins de pontuação, o bacharelado utilizado para fins da habilitação exigida no Anexo I deste Edital.

4.6 Para fins de pontuação do título de *Doutorado*, não se computará acumuladamente a pontuação do *Mestrado*. Assim, o candidato que obter a pontuação do título de Doutorado não acumulará a pontuação do título de Mestrado.

4.7 Para pontuação pela *participação em curso, seminário, jornada, treinamento, oficina, workshop, simpósio ou congresso na área do saneamento básico*, somente serão considerados aqueles com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos contados da abertura das inscrições deste Edital, limitado a concessão de 10 (dez) pontos. Para fins de cômputo da pontuação, somar-se-ão todas as horas/aula devidamente comprovadas e multiplicar-se-á por 0,1 (um décimo), conforme seguinte fórmula:

$P = HA \times 0,1$ , onde

P – Pontuação obtida

HA – Total das horas/aula

4.8 Para fins de pontuação, entende-se como documento comprobatório o certificado, a declaração, o diploma ou o atestado em papel com timbre e assinatura do responsável pela entidade que os expediu. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade responsável.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos determinado pelo item 4 deste Edital, sendo que o ato de classificação e resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e no site oficial da entidade ([www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)), para plena ciência dos candidatos e interessados.

5.2 Serão classificados todos os candidatos que apresentarem toda a documentação mínima exigida neste Edital, na ordem de melhor pontuação.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, nesta ordem:

1) maior tempo de experiência profissional como Engenheiro Sanitarista, nos termos deste Edital;

2) maior idade;

5.4 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de classificação até o limite de 3 (três) candidatos, sendo 1 (uma) vaga para lotação em Joinville, 1 (uma) vaga

para lotação em Rio do Sul e 1 (uma) vaga para lotação em Chapecó. O chamamento dar-se-á conforme o interesse e conveniência da Administração Pública, em qualquer momento dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Os demais candidatos classificados comporão Cadastro de Reserva, com validade de 6 (seis) meses a partir da homologação do processo seletivo simplificado, podendo ser renovado por igual período, a critério da ARIS.

5.6 O candidato melhor classificado terá preferência na escolha do local de trabalho (Joinville, Chapecó ou Rio do Sul) quando do chamamento para a celebração de contrato administrativo por tempo determinado, devendo manifestar seu interesse na ocasião da assinatura do contrato, em caráter irrevogável.

5.6.1 Uma vez preenchida a vaga, o próximo candidato eventualmente chamado somente poderá escolher um local vago.

5.7 Será convocado o próximo candidato melhor classificado, assim sucessivamente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e Cadastro de Reserva, caso o candidato classificado e chamado pela ARIS para celebrar contrato administrativo por tempo determinado não se dispôr a exercer suas funções nas cidades com o cargo vago de acordo com este edital.

5.7.1 O candidato que não aceitar preencher a vaga será colocado ao final da lista de classificação do Cadastro de Reserva para eventual e futura nova convocação.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, quando da celebração do contrato administrativo por tempo determinado:

- a) Classificação neste processo seletivo simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida (diploma de conclusão do curso);
- e) Regular registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) Exame médico admissional atestando as perfeitas condições de saúde para o exercício das funções públicas;
- g) Conta corrente individual em banco reconhecido pelo Banco Central.

6.1.1 No caso da alínea “e” acima, sendo o candidato inscrito em Conselho de outro estado que não o de Santa Catarina, deverá observar as regras estabelecidas por este para o regular exercício da profissão, não cabendo à ARIS qualquer responsabilidade por irregularidades em razão da inobservância do candidato quanto a estes aspectos.

6.2 Após a homologação do resultado, a ARIS poderá, a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, convocar os candidatos melhores classificados para a celebração do contrato administrativo por tempo determinado.

6.2.1 A convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios e, também, dar-se-á, alternativamente, por:

- a) E-mail, conforme domicílio eletrônico declarado pelo candidato;
- b) Telefone, mediante certidão de quem convocou;
- c) Correspondência com Aviso de Recebimento – AR ao endereço fornecido na inscrição.

6.2.2 Após a convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato administrativo, contados a partir da publicação no diário oficial.

6.3 Caso não obedecido o prazo fixado no item anterior, o candidato será transferido ao final da lista e a ARIS procederá com a convocação do próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e do Cadastro de Reserva.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação, dos atos de:

- a) deferimento ou indeferimento e homologação das inscrições;
- b) classificação e resultado final do processo seletivo simplificado.

7.2. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [seletivo@aris.sc.gov.br](mailto:seletivo@aris.sc.gov.br) até às 23h59min do último dia de prazo e conter, no mínimo:

- a) número do processo seletivo simplificado;
- b) identificação do Recorrente;
- c) exposição dos fatos e do direito que embasam a pretensão do Recorrente;
- d) o objeto pleiteado (anulação e/ou nova classificação).

7.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral da ARIS, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

8.1.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

8.2 Os agentes temporários contratados terão direito ao disposto nos artigos 39 a 41 (diárias e indenizações); 44 a 47 (gratificação natalina); 49 a 52 (hora extraordinária e férias remuneradas); 62 (afastamento remunerado); e demais artigos do Estatuto constante do Anexo I do Protocolo de Intenções, compatíveis com os contratados temporariamente; e não terão direito à estabilidade no serviço público (art. 41 da Constituição da República).

8.3 A rescisão do contrato temporário promovida pela ARIS, antes do término do prazo estabelecido, importará no pagamento ao contratado temporário de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, salvo se devidamente motivada e justificada a rescisão.

8.4 Não se aplicam aos contratados temporariamente as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem lhes são devidos os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.5 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

8.6 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I, devendo ser mantidas ao longo da contratação temporária, sob pena de rescisão do contrato por justo motivo.

8.7 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Caso algum membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado for parente (até 2º grau), amigo ou inimigo de qualquer candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, deverá comunicar o fato à Direção Geral da ARIS, que promoverá a imediata alteração do referido membro da Comissão, a fim de dar-se seguimento aos procedimentos para seleção dos candidatos interessados.

8.9 Para fins de dotação orçamentária, serão utilizados recursos da fonte 0001.2.2.001, no elemento de despesa 31.90.34.01.

8.10 A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.11 Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição.

8.12 Todas as informações e documentos apresentados pelos candidatos devem ser verídicas, sob pena de responsabilização criminal, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade.



8.13 Será excluído do presente processo seletivo simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

8.14 É facultada à Comissão ou à Direção-Geral, em qualquer fase do processo seletivo simplificado, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

8.15 Documentos originais ou devidamente autenticados somente serão exigidos para fins de celebração do contrato administrativo por tempo determinado.

8.16 Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

8.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

8.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

---

Adir Faccio

Diretor-Geral da ARIS

## ANEXO I

### FUNÇÕES – ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO E FUNÇÕES DO CARGO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÕES DO CARGO
Engenheiro Sanitarista	Bacharelado em Engenharia Sanitária ou correlata	Registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional	Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, dos Planos Municipais de Saneamento, realizar planejamentos, projetos referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas.

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade),

\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_

(estado civil), inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de

\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

venho requer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2021, para contratação e formação de Cadastro de Reserva para o exercício das funções do cargo de Engenheiro Sanitarista, nas condições e exigências previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021 e nas normas de criação da ARIS.

Neste ato de inscrição apresento os seguintes documentos:

( ) Documento de identificação com foto, emitidos por órgãos públicos com fé pública (exemplo: Carteira de Identificação Profissional; Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte)

( ) CPF;

( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

( ) Curriculum vitae;

( ) Títulos acadêmicos e comprovantes de experiência profissional;

( ) Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.

Declaro que o meu Domicílio Eletrônico para o recebimento de convocações, avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

*(próprio punho ou assinatura com certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.)*

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTES AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	10/12/2021
Início e Término das inscrições	13/12/2021 a 27/12/2021 (item 2.1 do edital)
Publicação da lista de inscritos	28/12/2021
Prazo para ofertar recurso	29/01/2022, até as 17h30min
Homologação das inscrições	06/01/2022
Divulgação dos resultados com pontuação	14/01/2022
Prazo para ofertar recurso	19/01/2022, até as 17h30min
Homologação final do processo seletivo simplificado	21/01/2022

Observação: os prazos acima fixados poderão ser alterados em caso de necessidade da ARIS dispor de maior tempo para análise da documentação e/ou dos recursos administrativos interpostos. O novo cronograma, caso necessário, será disposto na página da ARIS ([www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)), de forma visível e de fácil acesso.

## ANEXO IV

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF n. \_\_\_\_\_, entregou, no dia  
\_\_\_\_\_, o formulário de inscrição devidamente preenchido para  
participação no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, ficando ciente dos termos  
dispostos no Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

NOME  
ARIS